



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 5 de novembro de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 04/11/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7737

Número de Autenticidade: 9b7c281b7467454a653fcccece4fdea0

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**REPUBLICAÇÃO****PORTARIA TJRR/CJ N. 5 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre os atos ordinatórios e outras regulamentações no âmbito do Cartório Unificado dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

O JUIZ AIR MARIN JUNIOR, COORDENADOR DO CARTÓRIO UNIFICADO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência na prestação dos serviços públicos de qualquer natureza (CF, art. 37, *caput*) e da razoável duração do processo (CF, art. 5º, inciso LXXVIII);

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIV do artigo 93 da Constituição Federal, que legitimam os servidores a praticar atos processuais de administração;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e simplificar a atividade judicial, de modo a reservar ao juiz, sempre que possível a função de decidir;

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar a atividade judicial, com racionalização das rotinas do Cartório Unificado e delegação dos atos sem caráter decisório, objetivando maior celeridade aos trâmites processuais; e

CONSIDERANDO a Portaria TJRR/PR n. 441, de 9 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o procedimento estabelecido no Portal Simplificar dos Juizados Especiais Cíveis com endereço em <https://simplificar.tjrr.jus.br/fluxos-da-area-judicial/primeiro-grau/juizadosespeciais-civeis>,

RESOLVE:

Título I**Capítulo I****Atendimento**

Art. 1º O atendimento será em dias úteis no horário compreendido entre 8 às 18 horas, ininterruptamente.

§ 1º O atendimento será realizado aos interessados desacompanhados de advogados (as), cujo valor da causa seja igual ou inferior a 20 (vinte) salários mínimos.

§ 2º Nas causas de valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, o (a) interessado (a) será orientado (a) a procurar auxílio de advogado (a) ou Defensoria Pública.

§ 3º O atendimento se dará na forma presencial, pelos canais de telefone, por aplicativo de mensagens, por e-mail institucional, por videoconferência ou por qualquer outro recurso tecnológico.

§ 4º O atendimento presencial será realizado no Setor de Atendimento, Atermação e Distribuição dos Juizados no primeiro Andar do Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, n. 666, bairro Centro

Boa Vista/RR; o atendimento eletrônico ocorrerá pelo Balcão Virtual e pelos canais divulgados no Site do Tribunal de Justiça de Roraima.

Capítulo II

Triagem

Art. 2º A triagem é busca da identificação do caso relatado pelo(a) interessado(a).

§ 1º Através da triagem será prestada informação ao(à) interessado(a) sobre a possibilidade de eventual propositura de ação judicial.

§ 2º Constatada a possibilidade de propositura de ação judicial, sem auxílio de advogado, será informado ao(à) interessado(a) quais os documentos e/ou comprovantes serão necessários apresentar.

§ 3º Solicitados os documentos e/ou comprovantes necessários à propositura de ação judicial, terá o(a) interessado(a) o prazo de 10 (dez) dias para apresentação, contados do envio do e-mail ou termo assinado presencialmente.

§ 4º Decorrido o prazo acima, o eventual arquivo eletrônico do(a) interessado(a) será inutilizado, sem prejuízo a qualquer momento de novo atendimento com a completa documentação/comprovantes.

Capítulo III

Atermação

Art. 3º Atermação é o ato através do qual o pedido da parte servirá para instauração do processo.

§ 1º O pedido da parte poderá ser oral, com gravação em áudio e vídeo, ou escrito, sem prejuízo de formas cumulativas.

§ 2º Caberá ao Setor de Atendimento, Atermação e Distribuição a digitalização dos documentos e comprovantes entregues, bem como a verificação da qualidade da digitalização.

Título II

Processo de Conhecimento

Art. 4º Independentemente de despacho ou decisão judicial, após a distribuição por atermação ou por petição, compete à Secretaria Unificada a prática dos seguintes atos processuais:

I - anotar a prioridade legal (se for o caso);

II - certificar e analisar a suspeita de prevenção, procedendo à baixa da pendência;

III - havendo pedido de liminar ou de antecipação de tutela, fazer a conclusão com urgência ao juiz após designação de audiência de conciliação, intimando-se a parte autora, inclusive do link para audiência.

IV - deferida a liminar ou de antecipação de tutela, cumprir os expedientes da decisão e aguardar a audiência de conciliação;

IV - indeferida a liminar ou de antecipação de tutela, intimar da decisão e aguardar a audiência de conciliação;

V - não havendo pedido de liminar ou de antecipação de tutela, designar audiência de conciliação, intimando-se a parte autora e citando o réu, inclusive do link da audiência; e

VI - expedir o mandado de citação.

Modelo:

CERTIDÃO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 4º, II e V, foi designada audiência de conciliação, ficando a parte autora intimada, inclusive do link para audiência.

Boa Vista, ___ de ___ de 202__ .

Assinatura

Capítulo I

Citação

Art. 5º A citação, na pessoa do(a) citando(a), far-se-á preferencialmente por meio eletrônico, através de e-mail, convênio com o Tribunal via Projudi, *WhatsApp* ou outro recurso tecnológico.

§ 1º Não havendo possibilidade de citação na forma do *caput*, far-se-á a por AR ou por Oficial de Justiça.

§ 2º Nas citações realizadas por *whatsapp* via Oficial de Justiça, deverá ser certificada a remessa do mandado citatório pelo aplicativo de mensagem ou pelo canal utilizado para o ato, identificando se houve ou não resposta da parte citanda (Provimento CGJ/RR n. 10, de 27 de outubro de 2021, art. 5º, *caput* e §§).

§ 3º As partes conveniadas com o Tribunal serão citadas por meio eletrônico via Projudi. Caso haja problema com o convênio e cadastro das partes conveniadas, a citação será realizada por AR de imediato, visando a celeridade processual.

Art. 6º Havendo certidão negativa de diligência citatória por falta ou inexistência de endereço, intimar a parte autora para manifestação em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

§ 1º Não informado novo endereço, certificar e enviar os autos conclusos para sentença de extinção por ausência de interesse processual superveniente.

§ 2º Informado novo endereço pela parte autora, expedir novo mandado no endereço indicado ou por meio eletrônico.

§ 3º Novamente não encontrada a parte ré, proceder pela derradeira vez na forma do *caput*.

§ 4º Realizadas três tentativas de citação, sem êxito, encaminhar os autos conclusos para sentença.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 6º, fica a parte autora intimada para manifestação em 5 (cinco) dias sobre certidão negativa de diligência citatória ou de falta (ou inexistência) de endereço, sob pena de extinção.

Boa Vista, ___ de ___ de 202__ .

Assinatura

§ 5º Se houver pedido de consulta de endereço em relação ao réu não localizado, independentemente de conclusão dos autos, deverá o Diretor de Secretaria ou o servidor devidamente habilitado realizar as pesquisas nos sistemas informatizados à disposição do Poder Judiciário, limitada a consulta a dois sistemas, com a finalidade específica para andamento processual. (NR)

§ 6º Caso já realizada a pesquisa mencionada no parágrafo anterior e haja pedido de reiteração ou ampliação das consultas, os autos deverão ser remetidos à conclusão para análise. (NR)

Art. 7º Aplicam-se às citações as disposições do capítulo das intimações no que couber.

Art. 8º Os setores da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis de Boa Vista/RR poderão intimar as instituições consideradas grandes litigantes (Anexo Único da Portaria 659, de 29/03/2016, publicada no DJE de 30/03/2016, Edição 5710, páginas 65/68), por meio de qualquer via idônea prevista na legislação, para regularizarem os seus procuradores cadastrados nos processos eletrônicos do sistema informatizado PROJUDI, em trâmite nos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Boa Vista/RR, nos termos do art. 3º da Portaria 800/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, publicada no DJE de 25/06/2021, Edição 6945, páginas 02/03.

Parágrafo Único. Os setores da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis de Boa Vista/RR deverão cadastrar as instituições consideradas grandes litigantes (Anexo Único da Portaria 659, de 29/03/2016, publicada no DJE de 30/03/2016, Edição 5710, páginas 65/68) nos processos eletrônicos do sistema informatizado PROJUDI com base no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) indicado no convênio firmado entre as referidas instituições e o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Capítulo II

Intimação

Art. 9º Cabe à parte informar ao Juízo a modificação de seu endereço. Não informada, a intimação ou mandado encaminhado ao endereço anteriormente indicado nos autos terá plena eficácia (art. 19, § 2º, da Lei 9.099/95).

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 9º, torno eficaz a intimação realizada no antigo endereço localizado na _____, Bairro, Cidade .

Boa Vista, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

§ 1º A parte assinará termo de compromisso, inclusive para indicar o número de telefone com *WhatsApp* e informar eventual alteração de número.

§ 2º Caberá à parte verificar o funcionamento de seu aparelho celular e aplicativo de mensagens.

§ 3º Encaminhadas as intimações, comunicações e atos necessários ao andamento do processo para o número de telefone informado pela própria parte, certificando nos autos, ainda que não acusado o recebimento, serão tidas como eficazes, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei 9.099/95.

§ 4º Comunicada alteração de endereço e/ou telefone, as informações deverão ser cadastradas imediatamente nos autos, por quem juntou a manifestação ou analisou a juntada em caso de petição por advogado.

Art. 10. Verificada a ausência de procuração, intimar o advogado para apresentar o instrumento de mandato, no prazo de 15 (quinze) dias, ressalvada a hipótese prevista no art. 104, § 1º, do CPC, sob pena de retirada da habilitação provisória.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 10, *caput*, fica o(a) advogado(a) intimado(a) para apresentar o instrumento de mandato em 15 (quinze) dias.

Boa Vista, ___ de ___ 202__ .

Assinatura

Parágrafo Único. Desabilitado o advogado, intimar a parte para constituir novo advogado(a) ou procurar a Defensoria Pública, no prazo de 5 (cinco) dias.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 10, parágrafo único, fica o(a) advogado(a) intimado(a) para constituir novo advogado(a) ou procurar a Defensoria Pública, no prazo de 5 (cinco) dias.

Boa Vista, ___ de ___ de 202__ .

Assinatura

Art. 11. Juntada aos autos manifestação da parte que atenda determinação judicial para a qual foi expedido mandado judicial, solicitar à central de mandados sua devolução independentemente de cumprimento.

**Capítulo III
Carta Precatória**

Art. 12. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da expedição da carta precatória, verificar no sistema o andamento, certificando, ou na impossibilidade, solicitar ao Juízo deprecado o andamento, certificando.

Art. 13. Sendo a carta precatória devolvida a este Juízo sem cumprimento por falta de endereço, endereço incorreto ou qualquer outra irregularidade que diga respeito a quem requereu a expedição, intime-se-o(a) para manifestação em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 13, fica a parte autora ou a parte requerida intimada para em 5 (cinco) dias manifestar-se. A inércia fará presumir desistência da carta precatória.

Boa Vista, ___ de ___ de 202__ .

Assinatura

Art. 14. Se o ato deprecado pertencer à jurisdição diversa, remeter a carta precatória à Comarca própria, informando ao Juízo deprecante.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 14, procedo a remessa da carta precatória à Comarca de _____, ante o novo endereço nela constante.

Ainda, será comunicado o juízo deprecante desta remessa.

Boa Vista, ___ de ___ de 202__.

Assinatura

Art. 15. Em caso de frustração do ato deprecado por insuficiência ou inconsistência dos dados constantes na deprecata, comunicar ao Juízo deprecante solicitando a correção ou complementação das informações, consignando que será devolvida caso não atendida a solicitação no prazo de 30 (trinta) dias, providenciando-se a baixa e devolução.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 15, solicito correção ou complementação das informações, sendo que decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem resposta, será providenciada a baixa e conseqüente devolução da deprecata.

Boa Vista, ___ de ___ de 202__.

Assinatura

Parágrafo Único. As comunicações poderão ser realizadas por telefone/*whatsapp* ou qualquer outro meio eletrônico, desde que certificado nos autos a sua realização.

Art. 16. Com o cumprimento integral, devolver a carta precatória ou informar as razões da impossibilidade de cumprimento, providenciando-se a baixa.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 16, procedo à devolução da carta precatória em razão do integral cumprimento, procedente a baixa no sistema.

Boa Vista, ___ de ___ de 202__.

Assinatura

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 16, procedo a devolução da carta precatória em razão da impossibilidade de cumprimento, pois _____.

Boa Vista, ___ de ___ de 202__.

Assinatura

Art. 17. Quando Juízo deprecante solicitar informações do andamento de carta precatória, informar à respectiva unidade imediatamente.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 17, presto as informações a respeito da carta precatória distribuída sobre o n._____.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__ .

Assinatura

Capítulo IV**Recursos**

Art. 18. A parte recorrente ou recorrida será orientada a procurar auxílio de advogado(a) ou da Defensoria Pública para eventual recurso ou contrarrazões.

Art. 19. Interposto o recurso inominado, certificar sua tempestividade, bem como se houve o preparo ou pedido de Justiça gratuita.

§ 1º O Setor de Movimentação e Execução verificará a exatidão do valor das custas recolhidas por ocasião da interposição do recurso inominado, inclusive se a guia foi preenchida adequadamente como Recurso Inominado.

§ 2º Não havendo o recolhimento do preparo recursal, integral ou parcial, e não formulado pedido de Justiça gratuita, aguardará o Setor o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da interposição (art. 42, § 1º, da Lei 9.099/95).

§ 3º Decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da interposição, certificar e enviar os autos conclusos para decisão de deserção.

§ 4º Certificada a tempestividade do recurso inominado e estando recolhido preparo recursal, intimar a parte recorrida para contrarrazões em 10 (dez) dias (Lei 9.099/95, art. 42, *caput*).

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 19, § 4º, fica a parte recorrida intimada para apresentar as contrarrazões ao recurso inominado, se desejar, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado (a) ou Defensoria Pública.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__ .

Assinatura

Art. 20. Apresentadas ou não as contrarrazões, enviar os autos conclusos para o juízo de admissibilidade (Fonaje, Enunciado 166).

Parágrafo Único. Juntada manifestação de parte sem advogado informando não ter interesse em juntar contrarrazões e requerendo o envio a instância superior para julgamento do recurso, proceder na forma do *caput*.

Art. 21. Interposto recurso adesivo, o Setor deverá riscar a movimentação de imediato, vez que incabível (Fonaje, Enunciado 88), enviando os autos conclusos.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 19, risco a movimentação, tendo em vista do

não cabimento nos Juizados Especiais Cíveis de recurso inominado e envio os autos conclusos.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__ .

Assinatura

Art. 21-A. Interpostos embargos de declaração, o Setor de Movimentação e Execução deverá certificar sua tempestividade, enviando os autos conclusos para deliberações do juiz.

Título III

Capítulo I

Execução Extrajudicial

Art. 22. Não encontrada a parte executada no endereço inicialmente informado pela parte exequente, intimá-la para informar novo endereço ou telefone com *WhatsApp* ou *telegram* ou outro aplicativo de mensagem com criptografia em 5 (cinco) dias.

§ 1º Não informado novo endereço, certificar e enviar os autos conclusos para sentença de extinção (Lei 9.099/95, art. 53, § 4º, primeira parte).

§ 2º Informado novo endereço, sendo ele do trabalho ou não, ou telefone com *WhatsApp* ou *telegram* ou outro aplicativo de mensagem com criptografia pela parte exequente, realizar nova intimação por quaisquer das modalidades.

§ 3º Novamente não encontrada a parte executada, proceder pela derradeira vez na forma do *caput*.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 20, *caput*, fica a parte exequente intimada para informar novo endereço da parte executada em 5 (cinco) dias, presumindo-se anuência na extinção em caso de inércia.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__ .

Assinatura

Art. 23. Realizada a penhora de bens, certificar eventual apresentação de embargos à execução.

Art. 24. Oferecidos bens à penhora pela parte executada, intimar a parte exequente para, em 5 (cinco) dias, manifestar aceitação ou requerer outras medidas expropriatórias, sob pena de extinção.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 24, *caput*, fica a parte exequente intimada para manifestação em 5 (cinco) dias sobre os bens oferecidos à penhora no EP. _____.

Em caso de não aceitação, fica intimada a parte exequente para, no mesmo prazo, requerer medidas expropriatórias, sob pena de extinção.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__ .

Assinatura

§ 1º Havendo aceitação pela parte exequente dos bens oferecidos, intimar a parte executada, para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar prova de propriedade do bem oferecido em garantia da execução e, quando for o caso, certidão negativa de ônus.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 24, § 1º, fica a parte executada intimada para comprovar em 5 (cinco) dias a propriedade dos bens oferecidos à penhora no EP. _____ .

Boa Vista, ____ de ____ de 202 ____.

Assinatura

§ 2º Sendo a parte executada casada ou união estável, na hipótese de bem imóvel, intimar a parte exequente para informar nome e endereço do cônjuge ou companheira da parte executada.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 24, § 2º, fica a parte exequente intimada para em 5 (cinco) dias para informar o nome e endereço do cônjuge ou companheira da parte executada, presumindo-se falta de interesse processual em caso de inércia.

Boa Vista, ____ de ____ de 202 ____.

Assinatura

§ 3º Decorrido o prazo e quedando inerte a parte exequente, enviar os autos conclusos para sentença extintiva por ausência de interesse processual.

§ 4º Informado o nome do cônjuge ou companheira da parte executada, intimá-lo (a) para manifestação em 5 (cinco) dias. Quedando inerte, presumir-se-á concordância com a penhora.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 24, § 2º, fica o cônjuge/companheiro (a) da parte executada intimado (a) para em 5 (cinco) dias manifestar-se sobre a penhora do imóvel descrito no EP. ____ , presumindo-se concordância com a penhora em caso de inércia.

Boa Vista, ____ de ____ de 202 ____.

Assinatura

§ 5º Sendo negativa a hasta pública, intimar a parte exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, inclusive quanto ao interesse na adjudicação do bem, sob pena de extinção.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 24, § 5º, fica a parte exequente intimada para em 5 (cinco) dias manifestar sobre a hasta pública negativa, devendo no mesmo prazo manifestar interesse na adjudicação do bem, sob pena de extinção.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

Capítulo II

Execução De Título Judicial

Art. 25. Formulado requerimento de execução de sentença, o Setor de Movimentação e Execução deverá efetuar a evolução da classe processual para cumprimento de sentença, certificando nos autos.

§ 1º Formulado requerimento de execução por parte sem advogado, e não apresentada planilha de débito atualizada, enviar os autos à contadoria, indicando o EP. da Sentença que definiu os parâmetros, e, sendo o caso, descontando parcelas eventualmente já pagas, indicando o EP. dos comprovantes.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 25, § 1º, envio os autos à contadoria, devendo o contador observar os parâmetros da sentença (EP. xxx) e/ou descontar as parcelas pagas nos EPs. xxxx.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

§ 2º Formulado pedido de execução por parte com advogado, intimar a parte exequente para, em 05 (cinco) dias, adequar a execução aos termos do art. 524 do CPC, sob pena de extinção.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 25, § 2º, fica a parte exequente intimada para em 5 (cinco) dias adequar a execução aos termos do art. 524 do CPC, sob pena de extinção.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

§ 3º Após a evolução da classe processual para cumprimento de sentença, intimar a parte executada para pagamento voluntário em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523 do CPC.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 25, § 3º, fica a parte executada intimada para pagamento voluntário em 15 (quinze) dias (CPC, art. 523) o valor de R\$ _____, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523 do CPC.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

§ 4º Decorrido o prazo sem o pagamento voluntário e certificado, enviar os autos conclusos.

§ 5º Formulado pedido de execução de certidão de crédito, intimar a parte exequente para comprovar a evolução patrimonial no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Quedando inerte, enviar os autos conclusos para extinção.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 25, § 5º, fica a parte exequente intimada para em 5 (cinco) dias comprovar a evolução patrimonial, sob pena de extinção.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

Art. 26. Aplicam-se as disposições da execução de título extrajudicial à execução de título judicial.

Capítulo III Embargos À Execução

Art. 27. Interposto embargos à execução de título extrajudicial, judicial ou certidão de crédito dentro de 15 (quinze) dias da intimação da penhora, certificar a tempestividade e a garantia do juízo (art. 53, § 1º, da Lei 9.099/95. Enunciado Fonaje 142).

§ 1º Sendo os embargos à execução tempestivos, intimar a parte exequente para, querendo, apresentar impugnação aos embargos no prazo de 15 (quinze) dias.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 27, § 1º, fica a parte exequente intimada para, querendo, apresentar impugnação aos embargos no prazo de 15 (quinze) dias.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

§ 2º Certificada a intempestividade dos embargos, enviar os autos conclusos para decisão.

Título IV

Capítulo I Outras Providências

Art. 28. Havendo condenação da parte autora em custas processuais por ausência à audiência de conciliação, o Setor de Movimentação e Execução deve intimar a parte autora da sentença e da

condenação de custas judiciais no mesmo ato, informando o seu valor de acordo com a tabela de custas disponível em <https://www.tjrr.jus.br/guia-arrecadacao/pages/publico/tabela-custas.xhtml?o=control&c=2>

§ 1º É desnecessária a remessa dos autos à contadoria do juízo, posto que não há cálculo complexo a ser feito neste caso.

§ 2º Decorrido o prazo sem pagamento, expedir certidão judicial de existência de dívida, encaminhando-se ao Setor de Arrecadação do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima (FUNDEJURR) para controle e registro em Cartório de Protesto, arquivando-se em seguida.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 28, *caput*, fica a parte autora intimada para pagamento das custas judiciais no prazo de 15 (quinze) dias.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

Art. 29. Solicitada habilitação de advogados, estando devidamente apresentada a procuração ou substabelecimento, proceder com a imediata habilitação nos autos, salvo quanto aos procuradores das pessoas jurídicas conveniadas ao TJRR.

Art. 30. Com o retorno dos autos da Turma Recursal em caso de improvimento do recurso ou provido sem anulação, deverá a serventia transitar em julgado os autos de acordo com o trânsito em julgado lançado naquela unidade, intimando as partes com imediato arquivamento.

Parágrafo único: Em caso de anulação da sentença, deverá a serventia intimar as partes e enviar os autos conclusos para sentença.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 30, *caput*, ficam as partes intimadas para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias sobre o retorno dos autos da Turma Recursal. A inércia gerará arquivamento.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

Art. 31. Em caso de proposta ou contraproposta de acordo por quaisquer das partes, em qualquer fase processual, intimar a outra parte para manifestação em 5 (cinco) dias. A inércia presumirá não aceitação.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 31, *caput*, fica a parte _____ intimada para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias sobre a proposta ou contraproposta. A inércia presumirá não aceitação.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

Parágrafo Único. Decorrido o prazo sem manifestação, praticar os demais atos para o regular andamento do processo.

Art. 32. Nos processos sob o rito do Juízo 100% Digital, fica resguardado o direito das partes de informar e comprovar nos autos eventual prejuízo com esta modalidade de tramitação.

§ 1º Informado algum prejuízo por quaisquer das partes, enviar conclusos os autos.

§ 2º Inviabilizada a produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital.

§ 3º As comunicações dos atos processuais se darão eletronicamente, nos moldes já praticados, inclusive das empresas conveniadas com o TJRR.

Capítulo II

Alvará

Art. 33. Certificado o decurso do prazo da decisão que julgou improcedentes os embargos ou da sentença extintiva pelo pagamento, expedir o alvará.

§ 1º Quando da expedição do alvará, certificar eventual existência de outros valores em conta judicial.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 33, *caput*, e decorrido o prazo da decisão que julgou improcedentes os embargos/sentença extintiva pelo pagamento, expeço o alvará.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

§ 2º Verificado que não há indicação de conta para transferência dos valores, intimar a parte exequente para, em 5 (cinco) dias, informar conta de sua titularidade, ou, no caso de pessoa jurídica, vinculada ao CNPJ cadastrado nos autos.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 5, de 4 de novembro de 2024, art. 33, § 2º, fica a parte exequente intimada para em 5 (cinco) dias informar conta de sua titularidade. Sendo pessoa jurídica, conta vinculada ao CNPJ cadastrado nos autos.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

Capítulo III

Disposições Finais

Art. 34. Todos os atos praticados pelo Diretor de Secretaria e/ou Servidores deverão ser praticados com menção expressa a esta Portaria e poderão ser revistos de ofício pelo Juiz ou Juíza.

Art. 35. Todos os prazos mencionados nesta Portaria contam-se em dias úteis.

Art. 36. Deverá ser verificado com ABSOLUTA PRIORIDADE o seguinte:

§ 1º idosos (Lei 10.741/03 e 13.466/17);

§ 2º pessoas com deficiência (Lei 13.146/15);

§ 3º pedido de liminar, pedido de urgência e antecipação de tutela, em qualquer fase do processo;

§ 4º alvará para levantamento de valores;

§ 5º cartas de ordem e cartas precatórias.

Art. 37. Na análise desta Portaria, a interpretação será feita, sempre que possível, com o objetivo de garantir o princípio da celeridade processual e racionalidade dos serviços judiciários.

Art. 38. Fica revogada a Portaria TJRR/CJ n. 3/2023.

Art. 39. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima.

Encaminhe-se cópia ao Ministério Público local, à Defensoria Pública local e à Subseção local da OAB.

Boa Vista-RR, 4 de novembro de 2024.

Juiz Air Marin Junior

Coordenador

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 810, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o acesso à justiça e aos princípios da eficiência, publicidade e da transparência no âmbito desta Corte de Justiça;

CONSIDERANDO o propósito de garantir o acesso de forma objetiva e eficiente às decisões deste Tribunal de Justiça e dos Tribunais Superiores, de maneira a difundir o pensamento jurídico dessas instituições e oferecer subsídios que auxiliem os magistrados e demais profissionais do Direito; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0005054-50.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Informativo de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado Roraima - TJRR, instrumento de divulgação eletrônica periódica de seus julgados e comunicados administrativos de interesse geral, bem como de eventuais decisões e súmulas dos Tribunais Superiores relativos a repercussão geral, recursos repetitivos e outras decisões relevantes.

Art. 2º O Informativo de Jurisprudência do TJRR tem como finalidade evidenciar as decisões e as principais teses firmadas pelos órgãos jurisdicionais do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, não constituindo repertório oficial de jurisprudência desta Corte de Justiça.

Art. 3º O Informativo de Jurisprudência TJRR será elaborado pela Comissão Permanente de Legislação de Jurisprudência - CPLJ e disponibilizado em portal eletrônico deste Tribunal, sem prejuízo de outros meios de divulgação oficial.

Parágrafo único. Os órgãos jurisdicionais, a estrutura administrativa e demais unidades que compõem o 1º Grau de Jurisdição poderão indicar julgados para estudo do informativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 04/11/2024, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2171197 e o código CRC 27A36542.

PORTARIA TJRR/PR N. 811, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0020701-85.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Desembargadora **Elaine Bianchi**, sem ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **18º Encontro Nacional do Poder Judiciário**, em Campo Grande-MS, nos dias **2 e 3/12/2024**.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 04/11/2024, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2161312 e o código CRC 4B55E362.

PORTARIA TJRR/PR N. 812, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0022723-53.2023.8.23.8000 e 0021683-02.2024.8.23.8000;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TP n. 59/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a escala de plantão no Segundo Grau de Jurisdição, durante o ano de 2024, fazendo constar a modificação abaixo.

Novembro/2024

Desembargador (a)	Semana
Luiz Fernando Castanheira Mallet	4/11 a 10/11

Art. 2º - Informe-se à SGM e providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 04/11/2024, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2173556 e o código CRC DDDF7FDD.

PORTARIA TJRR/PR N. 813, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0021352-20.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Juliana Quintela Ribeiro da Silva**, lotada no Gabinete da Vara de Execução Penal, do cargo em comissão de Assessora Jurídica, código TJ/DCA-6, a contar de 25/10/2024.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 04/11/2024, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2171027 e o código CRC 2DDC5543.

PORTARIA TJRR/PR N. 814, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0014880-03.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **Henrique Sérgio Nobre**, para atuar no cumprimento de mandados da Secretaria Unificada das Varas da Infância e da Juventude, a contar da publicação desta portaria, até ulterior deliberação.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 04/11/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
---	--



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2131944 e o código CRC B81102D3.

PORTARIA TJRR/PR N. 815, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0021025-75.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **Elano Loureiro Santos**, Secretário Adjunto, para responder pelo cargo de Secretário-Geral, sem prejuízo de suas atribuições, nos período de 29/10 a 9/11/2024, em virtude de férias do titular.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 04/11/2024, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2171089 e o código CRC EF4EA5DC.

PORTARIA TJRR/PR N. 816, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0015344-27.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **Claudete Pereira da Silva**, Secretária Adjunta, para responder pelo cargo de Secretária de Infraestrutura e Logística, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 18 a 27/11/2024, em razão de férias do titular.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 04/11/2024, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2171247 e o código CRC 8644DA34.

PORTARIA TJRR/PR N. 817, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0019390-59.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar o servidor **Marcos Antonio Barbosa de Almeida**, Função Técnica Especializada, código TJ/FC-5, na Equipe Interprofissional das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 04/11/2024, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2166822 e o código CRC BD8B359E.

PORTARIA TJRR/PR N. 818, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0001420-46.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente nas unidades constantes do cronograma do mês de novembro/2024, conforme lista abaixo.

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços.

Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC.

Art. 4º Encaminhar ao NUCRI para divulgação.

CRONOGRAMA - NOVEMBRO/2024

ITEM	LOCAL	DATA
01	PRÉDIO ADMINISTRATIVO	08/11/2024, (sexta-feira, 14h.)
02	COMARCA DE ALTO ALEGRE	14/11/2024, (quinta-feira, 14h.)
03	COMARCA DE BONFIM	22/11/2024 (sexta-feira, 14h.)
04	COMARCA DE PACARAIMA	29/11/2024 (sexta-feira, 14h.)



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 04/11/2024, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2168790 e o código CRC 674AB0D4.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0020677-57.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 819 - Designar o servidor **Mayk Bezerra Lô**, Chefe de Setor, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis, com prejuízo de suas atribuições, no período de 5 a 14/11/2024 e de 18 a 26/11/2024, em razão de férias e recesso da servidora Amanda Fernandes da Cruz.

N. 820 - Designar o servidor **Pedro Henrique de Araujo Cardias**, Técnico Judiciário, para responder pela função de confiança pela função de Chefe do Setor de Conciliação, com prejuízo de suas atribuições, no período de 5 a 14/11/2024 e de 18 a 26/11/2024, em virtude da designação do servidor Mayk Bezerra Lô para responder pela função de Diretor de Secretaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 04/11/2024, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2166633 e o código CRC 160743EA.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0019495-36.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 821 - Cessar os efeitos, a contar da publicação desta portaria, da designação da servidora **Esdra Rumã Brilhante Santos**, Assistente Técnica, lotada no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar no Gabinete da Quinta Vara Cível, objeto da Portaria n. 1310, de 21/8/2023, publicada no DJE n. 7448 de 22/8/2023.

N. 822 - Designar a servidora **Esdra Rumã Brilhante Santos**, Assistente Técnica, lotada no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, atuar na Secretaria Judicial Remota do Interior, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 04/11/2024, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2152235 e o código CRC FB399659.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0006246-18.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 823 - Exonerar **Fabício Freitas de Quadros**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Logística, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Administrativo, código TJ/DCA-16, a contar de 9/10/2024.

N. 824 - Nomear o empregado público federal **Fabício Freitas de Quadros**, Agente de Atividades Agropecuárias, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Administrativo, código TJ/DCA-16, com lotação na Secretaria de Infraestrutura e Logística, a contar de 9/10/2024.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 04/11/2024, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2169135 e o código CRC E091230F.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0019707-57.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 825 - Dispensar o servidor **Walterlon Azevedo Tertulino**, Analista Judiciário - Direito, lotado na Secretaria da Comarca de Caracarái, da Função Operacional de Fórum, código TJ/FC-7, a contar da publicação desta portaria.

N. 826 - Remover o servidor **Walterlon Azevedo Tertulino**, Analista Judiciário - Direito, da Secretaria da Comarca de Caracarái para a Secretaria Judicial Remota do Interior, a contar da publicação desta portaria.

N. 827 - Designar o servidor **Victor Chaves dos Santos**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria Judicial Remota do Interior, para exercer a Função Operacional de Fórum, código TJ/FC-7, com lotação na Secretaria da Comarca de Caracarái, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 04/11/2024, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2169771 e o código CRC D3A7B7B7.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0018850-11.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 828 - Exonerar a servidora **Bárbara Graziele Carvalho Brígido**, lotada no Gabinete da Segunda Vara de Fazenda Pública, do cargo de Assessor Jurídico

N. 829 - Exonerar o servidor **Moisés Natan de Almeida Costa**, lotado na Presidência, do cargo de Assessor Técnico I código TJ/DCA-13, a contar da publicação desta portaria.

N. 830 - Nomear **Moisés Natan de Almeida Costa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico código TJ/DCA-6, com lotação no Gabinete da Segunda Vara de Fazenda Pública, a contar da publicação desta portaria.

N. 831 - Nomear **Bárbara Graziele Carvalho Brígido** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, código TJ/DCA-13, com lotação no Núcleo de Justiça 4.0, a contar da publicação desta portaria.

N. 832 - Designar a servidora **Letícia Sant'Ana Bezerra**, Assessora Técnica I, lotada na Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, para atuar na Presidência, com prejuízo de suas atribuições, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 04/11/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2173357 e o código CRC A02E5941.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0018775-69.2024.8.23.8000****Assunto: Serviço Extraordinário (Júri).**

Por todo o exposto, **defiro o pedido** de pagamento de horas extraordinárias para o servidor **Gabriel Rodrigues Lima**, conforme cálculo apresentado pela Subsecretaria de Análise de Despesas com Pessoal (2149979).

Publique-se extrato desta decisão.

À SGP para providências de estilo.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 04/11/2024, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2153846 e o código CRC 757A59CE.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0024774-37.2023.8.23.8000****Assunto: Horas extras plantão mensal - José Fabiano - Oficial de Justiça**

Assim, valendo-me das informações prestadas pelas unidades técnicas, **defiro o pagamento de horas extraordinárias ao servidor José Fabiano de Lima Gomes**, conforme cálculos do evento (2154816).

Publique-se extrato desta decisão.

Após, encaminhe-se à SGP para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 04/11/2024, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2167488** e o código CRC **E47EB78B**.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0021625-96.2024.8.23.8000****Assunto: Concessão de diárias - Juiz de Direito - Parima Dias Veras**

Dessa forma, com fundamento nas manifestações dos setores técnicos deste Tribunal, e por estar o pedido de acordo com os normativos legais, **defiro-o**.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SGM para as providências de estilo.

Dê-se ciência ao magistrado.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 04/11/2024, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2173385 e o código CRC CFC601C4.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0021224-97.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de doação de material - Bandeira Nacional**

Dessa forma, com fundamento nas manifestações dos setores técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido** de doação de 1 (uma) BANDEIRA NACIONAL para o Colégio Estadual Militarizado Prof.^a Antônia Tavares da Silva, em Rorainópolis, conforme minuta apresentada (2166393).

Publique-se extrato desta decisão.

Após, oficie-se, por meio da Secretaria-Geral, ao colégio requerente.

Ato contínuo, à SIL para providências de estilo.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 04/11/2024, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2171184** e o código CRC **AB2A9C67**.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 04/11/2024

PORTARIA N. 360, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0013971-58.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Excelentíssima Juíza **Rafaella Holanda Silveira**, titular da Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, para responder pela Vara Única da Comarca de Bonfim, no período de **13 a 17/11/2024**, em virtude de afastamento da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 361, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0012741-15.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Excelentíssima Juíza **Patrícia Oliveira dos Reis**, titular da Vara Única da Comarca de Mucajaí, no período de **17/10/2024 a 15/11/2024**.

Juiz **ESDRAS BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 362, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0021624-14.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Oficial de Justiça **Marcos da Silva Santos** para cumprir mandados não urgentes expedidos para localidades fora dos limites urbanos da Comarca de Boa Vista e no Município do Cantá/RR, em sistema de rodízio, no período de **04/11 a 13/12/2024**.

Juiz **ESDRAS BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência



PRÊMIO
**CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

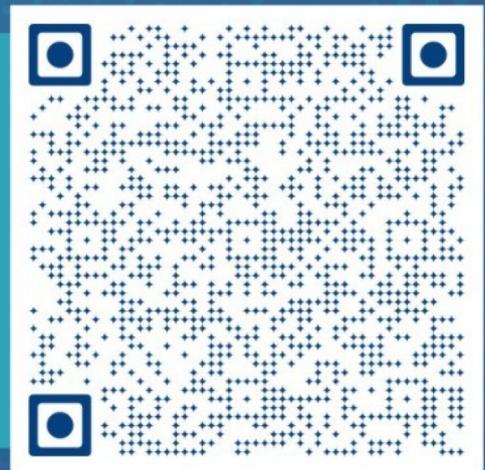
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo SEI n.º 0006038-73.2020.8.23.8000

Assunto: Auxílio-alimentação - Acordo de Cooperação Técnica 6/2020 - TJRR/CBMRR.

[...]

7. Ante o exposto, considerando o disposto na alínea "b", do inciso IX, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494/2021, **AUTORIZO** o pagamento de auxílio-alimentação ao **CB QEPBM WALLACE ARAÚJO DE LIMA JESUS**, a contar de 1º/10/2024.

8. Publique-se a parte dispositiva desta Decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA**, Secretário(a), em 04/11/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2172358** e o código CRC **8EDC244C**.

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 507 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **ANA KAROLINE LEITAO VALE**, Assessora Técnica II, no período de 22/10 a 5/11/2024.

N.º 508 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **ELISANGELA SAMPAIO FLORENÇO SANTANA**, Técnica Judiciária/Assessora Jurídica, no período de 29/10 a 12/11/2024.

N.º 509 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **LECI LUCIA MARQUES DE SOUZA**, Técnica Judiciária/Função Técnica Especializada, no período de 29 a 31/10/2024.

N.º 510 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **WILLY RILKE PAIVA**, Técnico Judiciário/Assessor Técnico II, no período de 29/10 a 12/11/2024.

N.º 511 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **MELISSA DE SOUZA CRUZ BRASIL OLIVEIRA DE MELO**, Assistente Técnica, no período de 31/10 a 9/11/2024.

N.º 512 – Conceder a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **JANE CRISTINA TOMADON CORREIA DA SILVA**, Analista Judiciária - Direito/Assessora Jurídica, no período de 25/10 a 8/12/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVY MARQUES AMARO
Secretária de Qualidade de Vida

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 04/11/2024

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, V e VII da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:

SEI nº 0013042-25.2024.8.23.8000**Origem:** Assessoria de Cerimonial - ASCER**Assunto:** Suprimento de Fundos**DECISÃO**

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora **SILOANY LIMA NEVES AMARO**, Assessora de Cerimonial.
2. Consta Decisão SOF [2067014](#) deferindo o Suprimento de Fundos.
3. Com fundamento no item 11.5 do [Manual de Suprimento de Fundos](#), instituído pela Portaria TJRR/PR n.º 826/2015, e com o permissivo previsto no inciso V, do art. 6º, da Portaria da Presidência nº 432/2023, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com base na Análise Suprimento de Fundos [2173545](#).
4. Publique-se e certifique-se.

SEI nº 0014675-71.2024.8.23.8000**Origem:** Subcoordenadoria de Apoio Administrativo - SUBAA**Assunto:** Suprimento de Fundos**DECISÃO**

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor **FRANCISCO NUNES PEREIRA**, Assistente Técnico, lotado na SUBAA.
2. Consta Decisão SOF [2084251](#) deferindo o Suprimento de Fundos.
3. Com fundamento no item 11.5 do [Manual de Suprimento de Fundos](#), instituído pela Portaria TJRR/PR n.º 826/2015, e com o permissivo previsto no inciso V, do art. 6º, da Portaria da Presidência nº 432/2023, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com base na Análise Suprimento de Fundos [2173931](#).
4. Publique-se e certifique-se.

ERRATA

Considerando o teor do procedimento n.º 0021450-05.2024.8.23.8000, cujo objeto é uma solicitação de diárias, seguem as seguintes retificações conforme o cálculo [2172109](#):

Na publicação contida no DJE edição 7736 de 04/11/2024, fl. 29, N. 754, no quadro:

Onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Raissa Pinto Cardoso Marques	Analista Judiciário - Serviço Social	07/11/2024	0,5 (meia)

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Raissa Pinto Cardoso Marques	Analista Judiciário - Serviço Social	05/11/2024	0,5 (meia)

Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2024

N. 756 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0020425-54.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Saymon Dias de Figueiredo	Técnico Judiciário	2,5 (duas e meia)
Amadeu Rocha Triani	Assessor Técnico	
Destino:	Fazenda Ouro Fino, Gleba Tepequém, no município de Amajari/RR.	
Motivo:	Cumprimento de ação da Comissão Fundiária.	
Data:	10 a 12/11/2024	

N. 757 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0021509-90.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Naryson Mendes de Lima	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destino:	Vicinal 6, Genipapo e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	30/10/2024	

N. 758 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0021625-96.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Robson da Silva Souza	Chefe de Gabinete	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comunidades Indígenas Tarauparu e Nova Esperança - Terra Indígena São Marcos, Município de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Participar de palestras nas Comunidades Indígenas Tarauparu e Nova Esperança - Terra Indígena São Marcos - Município de Pacaraima/RR.	
Data:	05 e 06/11/2024	

N. 759 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0021693-46.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Marcos da Silva Santos	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destino:	BR 432, vicinal 13, Sítio Pajé, e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	05/11/2024	

N. 760 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0021574-85.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Larissa Brilhante Cordeiro Barros	Diretora de Gestão do Primeiro Grau	1,5 (uma e meia)
Gabriela Leal Gomes	Chefe do Setor de Análise de Dados	
André Noleto de Matos	Assessor Jurídico	
Flávio Dias Souza Cruz Júnior	Analista Judiciário	
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Correição Extraordinária na 2ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis.	
Data:	04 e 05/11/2024	

N. 761 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0021584-32.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Robervando Magalhães e Silva	Diretor de Gestão Extrajudicial	2,5 (duas e meia)
Allaylson dos Reis Pereira	Chefe do Setor de Fiscalização Extrajudicial	
Ellen Cristina Ribeiro Aragão	Chefe de Gabinete	
Lucille Pimentel Corrêa Monte	Assistente Técnico	
Destino:	Ofício Único da Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Acompanhar a mudança de sede do Ofício Único da Comarca de Bonfim, verificação das novas instalações da serventia e dos trabalhos de transferência de acervo.	
Data:	01 a 03/11/2024	

N. 762 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006923-48.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
André Luiz de Paiva Queiroz	Cedido - Motorista	0,5 (meia)
Destino:	Comunidade Lago Grande Zona Rural de Boa Vista/RR.	
Motivo:	Conduzir servidoras.	
Data:	30/10/2024	

Publique-se Portaria. Certifique-se.

Boa Vista, 04 de Novembro de 2024.

TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA
Secretária de Orçamento e Finanças

5ª VARA CÍVEL

Expediente de 04/11/2024

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0803658-50.2023.8.23.0010 - Execução de Título Extrajudicial

Exequirente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA – SICOOB AMAZÔNIA

Executado(s): NORTE FORNITURA & SERVICOS LTDA

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(a) **NORTE FORNITURA & SERVICOS LTDA (CNPJ: 3x.7x9.8x9/0001-3x)** para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito de **R\$ 10.448,85** acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, sob pena de penhora de bens (art. 829 do CPC). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias. Caso a(s) parte(s) não contestem no prazo supracitado, será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (art. 344 do CPC), bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil. **INTIMAÇÃO** da parte Executada acima citada para, querendo, apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 914 e 915 do CPC. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, a parte Executada poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de novembro de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0831001-26.2020.8.23.0010 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente(s): PROSSERV - COMERCIO E SERVICOS LTDA

Executado(s): DROGARIA VIVA MAIS EIRELI-ME

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(a) **DROGARIA VIVA MAIS EIRELI-ME (CNPJ: 2x.10x.82x/0001-24)** para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito de **R\$ 1.343,65** acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, sob pena de penhora de bens (art. 829 do CPC). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias. Caso a(s) parte(s) não contestem no prazo supracitado, será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (art. 344 do CPC), bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil. **INTIMAÇÃO** da parte Executada acima citada para, querendo, apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 914 e 915 do CPC. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, a parte Executada poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de novembro de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0809584-17.2020.8.23.0010 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente(s): BANCO BRADESCO S/A

Executado(s): KAREN GESSELY MENDES RODRIGUES

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(a) **KAREN GESSELY MENDES RODRIGUES (CPF: 8xx.72x.79x-53)** para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito de **R\$ 43.696,53** acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, sob pena de penhora de bens (art. 829 do CPC). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias. Caso a(s) parte(s) não contestem no prazo supracitado, será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (art. 344 do CPC), bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil. **INTIMAÇÃO** da parte Executada acima citada para, querendo, apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 914 e 915 do CPC. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, a parte Executada poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de novembro de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0835575-29.2019.8.23.0010 - Cumprimento de sentença

Requerente(s): NATALINA SOARES RODRIGUES

Requerido(s): JANDELAN MATIAS GOMES

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **JANDELAN MATIAS GOMES (CPF/CNPJ: 603.957.452-68)** para conhecimento da penhora realizada via sistema SISBAJUD, no valor de R\$ 733,70, bem como para, querendo, impugnar a penhora no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de novembro de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0817455-30.2022.8.23.0010 - Cumprimento de sentença

Requerente(s): I.R. DA SILVA representado(a) por IZAC RODRIGUES DA SILVA

Requerido(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, NIVALDO SOUSA CRUZ

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ (CPF/CNPJ: 206.XXX.XXX-15), BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA (CPF/CNPJ: 10.XXX.XXX/0001-94), NIVALDO SOUSA CRUZ (CPF/CNPJ: 206.XXX.XXX-49)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito (R\$ 130.319,82), nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de novembro de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0827225-47.2022.8.23.0010 - Cumprimento de sentença

Requerente(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Requerido(s): PRO SAÚDE RORAIMA COM ATAC EIRELI - EPP Wellington Rabelo Lopes

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) Wellington Rabelo Lopes (CPF/CNPJ: 000.XXX.XXX-90) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito (R\$ 107.255,08), nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de novembro de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0805185-08.2021.8.23.0010 - Cumprimento de sentença

Requerente(s): GILBERTO DE LIMA, MARIA MEIRE ROMÃO DE SOUZA

Requerido(s): RODRIGO SILVA DE GOIS

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **RODRIGO SILVA DE GOIS (CPF: 020.XXX.XXX-84)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito (R\$ 158.031,07), nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de novembro de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0800205-28.2015.8.23.0010 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente(s): BRADESCO S.A.

Executado(s): ALDEIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA DAVID DE ALMEIDA CAMPOS

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) DAVID DE ALMEIDA CAMPOS (CPF/CNPJ: 058.XXX.XXX-25) para conhecimento da penhora realizada via sistema SISBAJUD (R\$ 2.503,16), bem como para, querendo, impugnar a penhora no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de novembro de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0803279-12.2023.8.23.0010 - Cumprimento de sentença

Requerente(s): BANCO SANTANDER S/A

Requerido(s): DARWIM ALEXIS MORALES ALVARADO

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) DARWIM ALEXIS MORALES ALVARADO (CPF/CNPJ: 70x.4xx.27x-86) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito (no valor de R\$ 167.882,29), nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de novembro de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0830926-79.2023.8.23.0010 - Cumprimento de sentença

Requerente(s): DJESI PERES DE LIMA representado(a) por VERA LÚCIA PERES DE ARAÚJO

Requerido(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (FILIAL) NIVALDO SOUSA CRUZ TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ (CPF: 2xx.90x.42x-15), BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA (CNPJ: 1x.19x.59x/0001-9x), BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (FILIAL) (CNPJ: 10.1xx.5x0/0002-7x), NIVALDO SOUSA CRUZ (CPF: 2xx.8x4.46x-4x) e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR (CPF: 52x.7x0.84x-49)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito (no valor de R\$ 32.789,97), nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de novembro de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 04/11/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0830146-81.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): RARYSON PEDROSA NAKAYAMA (RG: XXX9212 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X03.952-15)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) RARYSON PEDROSA NAKAYAMA (RG: XXX9212 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X03.952-15), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 198.20 (EP. 143.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de novembro de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0825875-34.2016.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): ALEIR GUIZONI (RG: XXX89958 SSP/AM e CPF/CNPJ: 164.239.332-00); ALEIR GUIZONI - ME (CPF/CNPJ: XX.XX2.903/0001-44)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) ALEIR GUIZONI (RG: XXX89958 SSP/AM e CPF/CNPJ: 164.239.332-00); ALEIR GUIZONI - ME (CPF/CNPJ: XX.XX2.903/0001-44), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 182.08 (EP. 187.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de novembro de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0710630-77.2013.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): ADILANE NADILA ALMEIDA CHAVES (CPF/CNPJ: XXX.X14.892-00); CARLOS RAFAEL GOIANO ROCHA (CPF/CNPJ: XXX.X76.202-00); R4 ALIMENTOS LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX2.129/0001-12)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) ADILANE NADILA ALMEIDA CHAVES (CPF/CNPJ: XXX.X14.892-00), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 2.618,95 (EP. 434.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de novembro de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0836396-91.2023.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequirente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): ADALTO GOMES DA SILVA (RG: XXX487 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X55.533-04)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) ADALTO GOMES DA SILVA (RG: XXX487 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X55.533-04), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 3,303.05 (EP. 38.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de novembro de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0820562-53.2020.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): PAULO JABUR MALUF (CPF/CNPJ: XXX.X32.698-62); Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A (CPF/CNPJ: XX.XX4.235/0255-78); ÁLVARO JABUR MALUF JÚNIOR (CPF/CNPJ: XXX.X67.548-27)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) ÁLVARO JABUR MALUF JÚNIOR (CPF/CNPJ: XXX.X67.548-27), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 2,994.34 (EP. 149.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de novembro de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0822809-02.2023.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): JOSÉ FERNANDO LEAL DE QUEIROZ (RG: XXX636 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X05.802-15)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) JOSÉ FERNANDO LEAL DE QUEIROZ (RG: XXX636 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X05.802-15), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 184.34 (EP. 24.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de novembro de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0804527-91.2015.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): ADRIANE ALVES DOS SANTOS (CPF/CNPJ: XXX.X90.039-90); ALTA FREQUÊNCIA MUSICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (CPF/CNPJ: XX.XX5.619/0001-06); LEIA ALVES DA SILVA FONTOURA (CPF/CNPJ: XXX.X98.079-00)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) ADRIANE ALVES DOS SANTOS (CPF/CNPJ: XXX.X90.039-90), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 1,973.68 (EP. 482.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de novembro de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 04/11/2024

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0813013-84.2023.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento Comum Cível – Autor: BRUNO CORREA MARINHO – CPF nº 008.XXX.XXX-XX e Réu: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO REGIONAL WAY LTDA – CPF/CNPJ nº 03.XXX.XXX/0001-00 . (Revel). Valor da Causa: R\$ 43.536,00.

FINAL DE SENTENÇA: “**JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO(A) AUTOR(A)**, o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, extinguindo o processo com resolução de mérito, para: a) Declarar a inexistência do contrato objeto desta lide, vez que houve o reconhecimento de vício na celebração do contrato, com defeito no negócio jurídico, ocorrendo em erro substancial (Art. 138 e 139) do Código Civil, na forma da fundamentação supra, conferindo efeito ex tunc a esta decisão; b) Condenar as empresas requeridas na forma solidária a devolução do valor de R\$28.536,00 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais) devidamente corrigidos a juros de 1% (um por cento) ao mês (a partir da citação art. 405 do CC c/c 240 do CPC) e correção monetária (a partir do desembolso na forma do art. 389 do CC e Súm. 43 do STJ) de acordo com a Tabela de Índices e Correção do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima; c) Considerando o caráter pedagógico da medida, condenar as empresas requeridas na forma solidária ao pagamento da importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a título de dano moral, corrigidos monetariamente a partir desta data da sentença, com juros (a partir da citação), e correção monetária (a partir do arbitramento) .nos termos da Súmula nº. 541 do STJ, e correção monetária nos termos da Súmula n.º Súmula n.º 3622 do STJ; d) Condenar ainda as partes requeridas em custas processuais na forma solidária, e em honorários advocatícios, estes na ordem de 20% (vinte por cento), sobre o valor da condenação (CPC: Artigo 85, § 2º, I, II, III e IV). 71. Certifique o Cartório o trânsito em julgado da decisão. 72. Na hipótese de apresentação de embargos de declaração por uma das partes, intime-se a parte contrária, via “AR”, para apresentar as contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias, após retornem-me os autos conclusos para a decisão, ficam as partes advertidas que em caso de ser protelatório será condenado em multa processual, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil. 73. Havendo recurso da presente sentença, certifique-se acerca da tempestividade e intime-se a parte contrária, por meio de aviso de recebimento (AR), para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, consoante dispõe o artigo 1.010, §§ 1º, 2º e 3º, do Código Fux e após remetam-se os autos à instância superiora, com as homenagens de estilo deste Magistrado. 74. Não havendo recurso, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04 de Novembro de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0813053-32.2024.8.23.0010– Classe Processual: **Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária** – Autor: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. – CPF/CNPJ nº 03.XXX.XXX-XX e Réu: ERONILDE ALMEIDA – CPF nº XXX.XXX.XXX-XX. (Revel). Valor da Causa: R\$ 142.084,27 .

FINAL DE SENTENÇA: “**JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** , o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem nas mãos do Requerente e decretando à revelia da parte requerida. Certifique-se o trânsito em julgado desta decisão. Condene a parte requerida em custas processuais e ao pagamento de honorários advocatícios, sendo este último arbitrado em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa. 20. Custas recolhidas pela Autora, conforme EP 6. Determino o desbloqueio RENAJUD, caso tenha sido realizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04 de Novembro de 2024

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº0820249-29.2019.8.23.0010 – Classe Processual: **Procedimento Comum Cível** – Autor: MARIA DE LOURDES SILVA – CPF nº 897.876.XXX-XX e Réus: ABEL CAMURÇA JUNIOR – CPF nº 112.XXX.XXX-XX. (Revel) E OUTROS). Valor da Causa: R\$ 40.000,00 .

FINAL DE SENTENÇA: Desta forma, em face do exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução de mérito, para reconhecer que a parte autora MARIA DE LOURDES SILVA inscrita no CPF. nº. 686.444.698-00, detém o domínio do imóvel descrito na petição inicial, na forma do art. 1.242, e seguintes do Código Civil. 53. Em consequência, determino à sra Escrivã desta Vara Cível, para que expeça ofício ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente desta capital de Boa Vista/RR, para que proceda à abertura de nova matrícula referente ao imóvel em questão, indicando, dessa vez, a titularidade do bem, objeto desta lide, em nome da parte autora MARIA DE LOURDES SILVA inscrita no CPF. nº.686.444.698-00. Condeno a parte requerida em custas processuais na forma da lei, e demais despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, estes na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizada na forma do CPC: Artigo 85, § 2º, I, II, III e IV. 55. As taxas e emolumentos no Cartório de Registro de Imóveis, caso existirem, estarão a cargo da parte requerente. 56. Certifique-se o cartório o trânsito em julgado desta decisão. 57. Na hipótese de apresentação de Embargos de Declaração por uma das partes, intime-se a parte contrária, via sistema virtual, para a apresentar as contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias, após. retornem-me os autos conclusos para a decisão, ficam as partes advertidas que em caso de ser protelatório será condenado em multa processual, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04 de Novembro de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0820857-51.2024.8.23.0010 – Classe Processual: **Procedimento Comum Cível** – Autor: Francisca Alves Cavalcante – CPF nº 352.XXX.XXX-XX e Réu: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA – CPF/CNPJ nº 38.XXX.XXX-XX. (Revel). Valor da Causa: R\$ 10.132,00 .

FINAL DE SENTENÇA: “JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO DA PARTE AUTORA”, na fundamentação supra para: ”, o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil,) Declarar a inexistência do débito objeto da lide; b) Condenar a parte requerida ao pagamento do montante de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), referente aos descontos indevidos no benefício da parte autora; c) Considerando o caráter pedagógico da medida, condenar a demandada ao pagamento da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de dano moral, corrigidos monetariamente a partir desta data da sentença, com juros (a partir da citação), e correção monetária (a partir do arbitramento), nos termos da Súmula nº. 541 do STJ, e correção monetária nos termos da Súmula n.º Súmula n.º 3622 do STJ; d) Condenar ainda a parte demandada ao pagamento de custas processuais, e, honorários advocatícios, estes na ordem de 20% (vinte por cento), sobre o valor da causa, na forma do (CPC: Artigo 85, § 2º, I, II, III e IV). 31. Certifique-se o trânsito em julgado desta decisão. 32. Na hipótese de apresentação de embargos de declaração, retornem-me os autos conclusos imediatamente para decisão, tendo em vista que a parte contrária não foi citada, fica(m) à(s) parte(s) advertida(s) que em caso de ser protelatório será condenado em multa processual, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil. 33. Havendo recurso da presente sentença, de forma excepcional, determino a remessa à Seção de Protocolo Judiciário do Egrégio Tribunal de Justiça via sistema virtual, com as homenagens deste magistrado. 34. Não havendo recurso, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04 de Novembro de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0825527-69.2023.8.23.0010

– Classe Processual: **Procedimento Comum Cível** e – Autor: LAYNA CAROLINA MESQUITA REZENDE – CPF nº 013.336.XXX-XX e Réu: JACKELINE SAMPAIO GARCIA – CPF nº 657.XXX.XXX-XX. (Revel). Valor da Causa: R\$ 57.180,00.

FINAL DE SENTENÇA: “JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO DA PARTE AUTORA ” o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, a) Condenar a parte requerida na devolução da quantia de R\$ 51.592,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e dois reais) decorrente do adimplemento realizado pelo imóvel. b) Considerando o caráter pedagógico da medida, condenar a demandada ao pagamento da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de dano moral, corrigidos monetariamente a partir desta data da sentença, com juros (a partir da citação), e correção monetária (a partir do arbitramento), nos termos da Súmula nº. 541 do STJ, e correção monetária nos termos da Súmula nº. 3622 do STJ. c) Em razão da sucumbência, condeno a parte suplicada ao pagamento de custas processuais, e em honorários advocatícios, estes na ordem de 20% (vinte por cento), sobre o valor da causa, na forma do (CPC: Artigo 85, § 2º, I, II, III e IV). 38. Certifique-se o trânsito em julgado desta decisão. 39. Na hipótese de apresentação de embargos de declaração, retornem-me os autos conclusos imediatamente para decisão, tendo em vista que a parte contrária não foi citada, fica(m) à(s) parte(s) advertida(s) que em caso de ser protelatório será condenado em multa processual, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil. 40. Havendo recurso da presente sentença, de forma excepcional, determino a remessa à Seção de Protocolo Judiciário do Egrégio Tribunal de Justiça via sistema virtual, com as homenagens deste magistrado. Não havendo recurso, dê-se baixa e arquivem-se os autos . Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04 de Novembro de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0828906-81.2024.8.23.0010

– Classe Processual: **Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária** – Autor: BANCO PAN S.A. CNPJ: 59.XXX.XXXXXXX - Réu: TATIANNE DE SOUSA CORREIA HIPOLITO - CNPJ nº 607.xxxxxx. (Revel). Valor da Causa: R\$ 35.030,35 .

FINAL DE SENTENÇA: “JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO ”, o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem nas mãos do Requerente e decretando à revelia da parte requerida. 18. Certifique-se o trânsito em julgado desta decisão. 19. Condene a parte requerida em custas processuais e ao pagamento de honorários advocatícios, sendo este último arbitrado em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa. 20. Custas recolhidas pela Autora, conforme EP 9. 21. Determino o desbloqueio RENAJUD, caso tenha sido realizado. Publique-se. Registre. Intimem-se. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 04 de Novembro de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 06/09/2024

EDITAL DE CITAÇÃO DE 03 DIAS

Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

INTIMAÇÃO: CARPEGIANE SERVINO LEITE, brasileiro, autônomo, demais dados ignorados, portador do RG nº 226.266 SSP/RR e do CPF nº 001.145.672-80, endereço eletrônico ignorado, nesta Cidade, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá ser **INTIMADA** para, **EM 03 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a **R\$ 27.182,37** (vinte e sete mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), referente à pensão alimentícia do período de outubro de 2017 a setembro de 2023, que se venceram no curso do processo, **PROVAR** que o fez ou **JUSTIFICAR** a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão. nos autos do Processo nº 0007505-06.2017.8.23.0010, de Cumprimento de sentença, em que tem como parte requerente M. da S. S., menor representada por M. L da S., e requerido **CARPEGIANE SERVINO LEITE**.

JUÍZO: localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco – Boa Vista / RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 21 de outubro de 2024. Eu, cgdc (Técnico Judiciário) o digitei.

Glener dos Santos Oliva
Diretor de Secretaria

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE MUCAJÁÍ****REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURIDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**

Expediente de 04/11/2024

PORTARIA N° 02/2024

A Tabeliã e Registradora da Serventia Extrajudicial da Comarca de Mucajaí-RR: Nathália Gabrielle Lago da Silva, resolve NOMEAR: CLAUDIANE CHAVES DE ARAÚJO, inscrita no RG sob o n° 4007921-SESP/RR e no CPF sob o n° 016.629.432-29, para o cargo de ESCRIVENTE AUTORIZADA deste cartório, com efeitos desde 24/09/2024.

Mucajaí-RR, 04 de novembro de 2024.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**EDITAL Nº 401/2024**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma dos Arts. nº 407 e 408 do Prov. 149/2023 do CNJ, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA**, referente ao Lote de terras urbano nº 06, da Quadra nº 56, com 484,47m², Loteamento Jardim Equatorial, Bairro Equatorial, nesta Cidade, devidamente registrado na Matrícula nº 15227, figurando como requerente **ANTÔNIA DARQUE ARAÚJO SOUZA**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 162487 SSP/RR e inscrita no CPF nº 509.226.612-00, e seu esposo **JOSÉ DO NASCIMENTO DOUZA**, brasileiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 209927 SSP/RR e inscrito no CPF nº 363.653.603-63, casados sob o regime da Comunhão parcial de bens, aos 27/08/2010, devidamente representados por seu advogado, **EM FACE DE: NEZEIH SYAGHA**, brasileiro, casado com **HELOÍSA MARTINS SYAGHA**, médico, CIC nº 301.285.019-87, CI nº 966.062PR, residente e domiciliado nesta Cidade. Por conseguinte, **NOTIFICAMOS** o titular registral, os titulares dos direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confinantes ou ocupantes a qualquer título e ainda eventuais terceiros interessados, para ciência e manifestação por escrito perante esta Serventia no prazo de até 15 dias úteis a contar da última publicação deste. **ADVERTE-SE** que a não apresentação de impugnação no prazo elencado implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado.

Boa Vista, 28 de outubro de 2024

assinado digitalmente
RAINIER GONÇALVES FREITAS
Escrevente Sênior
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 405/2024

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma dos Arts. nº 407 e 408 do Prov. 149/2023 do CNJ, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA**, referente ao Lote de terras urbano nº 254 (ant. 05), da Quadra nº 448 (ant. 42), com 403,20m², frente com a Rua Hungria, Bairro Cauamé, nesta Cidade inserido no perímetro da Matrícula nº 11740, figurando como requerente **LEOMAR DA SILVA GOMES**, brasileiro, solteiro, técnico em informações, portador da CNH nº 04335649730 Detran/RR e inscrito no CPF nº 809.485.292-53, residente e domiciliado nesta Cidade, devidamente representado por sua advogada, **EM FACE DE: ARTHUR GOMES BARRADAS**, brasileiro, solteiro, comerciante, CIC nº 025.397.307-44. Por conseguinte, **NOTIFICAMOS** o titular registral, os titulares dos direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confinantes pelo lado direito, esquerdo e fundos ou ocupantes a qualquer título e ainda eventuais terceiros interessados, para ciência e manifestação por escrito perante esta Serventia no prazo de até 15 dias úteis a contar da última publicação deste. **ADVERTE-SE** que a não apresentação de impugnação no prazo elencado implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado.

Boa Vista, 28 de outubro de 2024

assinado digitalmente
RAINIER GONÇALVES FREITAS
Escrevente Sênior
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 419/2024

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 422, da Quadra nº 182, Bairro Tancredo Neves, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, ITAÚ-UNIBANCO S/A, CNPJ Nº 60.701.190/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 10183281501

PROTOCOLO:259460

DEVEDORA: ISABELA DA SILVA MACHADO, CPF/MF nº 007.548.282-71.

MATRÍCULA: 27395

Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2024.

assinado digitalmente

NILTON CARLOS DE SOUZA E SILVA

Escrevente Iniciante

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 443/2024

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 13, da Quadra nº 67, Loteamento Cidade Satélite II, Bairro Cidade Satélite, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 855551035400

PROTOCOLO:259832

DEVEDOR: CARLOS DAVI VIEIRA BASTOS, CPF/MF nº 670.162.273-91.

MATRÍCULA: 43823

Boa Vista-RR, 28 de outubro de 2024.

assinado digitalmente

NILTON CARLOS DE SOUZA E SILVA

Escrevente Iniciante

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 444/2024

1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 290, da Quadra nº 418 (antiga C-4), Desmembramento Park Residencial Caçari, Bairro Caçari, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 144442154584

PROTOCOLO:259488

DEVEDOR: DANIEL TOMAZ DA SILVA, CPF/MF nº 879.789.541-53.

MATRÍCULA: 20056

Boa Vista-RR, 28 de outubro de 2024.

assinado digitalmente

NILTON CARLOS DE SOUZA E SILVA

Escrevente Iniciante

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina